



**COPA DOS  
CAMPEÕES**

**12 a 14 anos**  
**REGULAMENTO GERAL**  
**2023**



**SETESCC**  
Secretaria de Estado  
de Turismo, Esporte,  
Cultura e Cidadania



GOVERNO DE  
**Mato  
Grosso  
do Sul**

## SUMÁRIO

REGULAMENTO GERAL .....	3
COPA DOS CAMPEÕES - 12 a 14 anos.....	3
TÍTULO I.....	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO .....	3
CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA.....	3
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS .....	3
TÍTULO II.....	4
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA.....	4
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) .....	4
CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL .....	4
CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA .....	5
CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA.....	6
CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL .....	7
CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL ...	7
CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES.....	8
CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS .....	9
CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO .....	9
TÍTULO III.....	11
CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES.....	11
CAPÍTULO II – DO CONGRESSO TÉCNICO .....	13
CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO .....	13
CAPÍTULO IV - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS .....	14
CAPÍTULO V – DOS UNIFORMES .....	15
CAPÍTULO VI – DAS FORMAS DE DISPUTAS .....	16
CAPÍTULO VII - DAS PREMIAÇÕES.....	17
CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM .....	17
CAPÍTULO IX – DOS BOLETINS .....	18
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	18

## REGULAMENTO GERAL

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

**Art. 1º** A Copa dos Campeões tem por finalidade, promover a ampla mobilização da juventude estudantil estadual em torno do esporte, além de servir como seletiva para os Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) realizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE).

#### CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

**Art. 2º** Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e dos valores do esporte, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por intermédio das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

#### CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Copa dos Campeões têm por objetivos:

- I - Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- II - Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- III – Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- IV - Contribuir para com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V - Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos atletas;
- VI - Selecionar representantes do Estado de Mato Grosso do Sul para participação nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's).

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** A Organização dos Jogos, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

I - Comissão de Honra;

II - Comissão Central Organizadora (CCO):

- a) Direção Geral;
- b) Direção Administrativa;
- c) Direção Técnica;
- d) Secretaria Geral;

III - Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e Comissão Disciplinar Especial.

### CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA

**Art. 5º** A Comissão de Honra será constituída pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretário de Estado de Turismo, esporte, cultura e Cidadania, Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, Prefeito da cidade sede, Representante da Entidade Desportiva, patrocinador e autoridades convidadas.

### CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

**Art. 6º** A Comissão Central Organizadora (CCO), será composta por Direção Geral, Direção Administrativa, Direção Técnica e Secretaria Geral.

### CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL

**Art. 7º** A Direção Geral dos Jogos será composta por 01 (um) Diretor (FUNDESPORTE), e 01 (um) Diretor Adjunto (município), designados pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

**Art. 8º** Compete a Direção Geral:

I - Designar os Diretores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;

- II - Exercer a direção, supervisão e controle do evento;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV - Presidir o congresso técnico;
- V - Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a direção técnica e administrativa.

## CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 9º** A Direção Administrativa dos jogos será composta por 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Adjunto designados pelo Diretor Geral.

**Art. 10** Compete a Direção Administrativa:

I - Indicar:

- a) Coordenação de alimentação;
- b) Coordenação de hospedagem;
- c) Coordenação de segurança;
- d) Coordenação de transporte;
- e) Coordenação de saúde;
- f) Coordenação de divulgação e relações públicas;
- g) Coordenação de cerimonial e premiações;
- h) Coordenação de serviços gerais;
- i) Coordenação de voluntários.

II - Elaborar um plano de atividades de cada Coordenação e apresentá-los à Direção Geral;

III - Assessorar a Direção Geral;

IV - Orientar, designar e supervisionar as atividades das coordenações;

V - Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

VI - Estabelecer horários de refeições;

VII - Elaborar cardápios que atendam às necessidades dos atletas e demais participantes sob a orientação de nutricionista;

VIII - Organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e funcionamento;

- IX - Orientar, controlar e supervisionar a limpeza e a higiene nos locais de competições, alimentação e hospedagem;
- X- Providenciar a segurança nos locais de hospedagem, competições e CCO;
- XI - Organizar e executar plano de serviços de transporte interno para as arbitragens e organizadores;
- XII - Orientar e supervisionar o trabalho da equipe volante de saúde nos locais de competições e postos de atendimento;
- XIII - Estabelecer mecanismos de articulação de entidades hospitalares para o 1º atendimento médico-odontológico emergencial;
- XIV - Elaborar cronograma para recepção e atendimento às delegações e demais participantes dos jogos.
- XV - Providenciar quantitativos de leitos suficientes para hospedagem dos participantes;
- XVI - Estabelecer normas de disciplinas na hospedagem e refeitórios;
- XVII - Controlar e supervisionar os serviços de hospedagem oferecidos aos árbitros, coordenadores, dirigentes e atletas;
- XVIII - Identificação das delegações nos locais de hospedagem;
- XX - Armazenar, controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios;
- XXI - Dotar os locais de competições e hospedagens de infraestrutura necessárias para o funcionamento;
- XXII - Dotar de serviços de sonorização adequados para os locais de competições, congresso técnico e premiações.

## CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA

**Art. 11** A Direção Técnica, será composta de 01 (um) Diretor representando a FUNDESPORTE, 01 (um) Diretor Adjunto (município sede) e Coordenadores de modalidades da FUNDESPORTE.

**Art. 12** Compete a Direção Técnica:

- I - Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral;
- II - Elaborar os regulamentos dos jogos;
- III - Armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições;
- IV - Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a direção geral e administrativa;
- Vistoriar, aprovar e supervisionar constantemente os locais de competições;
- V - Receber os resultados das competições do coordenador de modalidade, revisá-las e encaminhá-las à secretaria geral;

VI - Estabelecer e manter integração com a Direção Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações;

VII - Designar os coordenadores de modalidades;

VIII - Elaborar o relatório final da área técnica e encaminhar à secretaria geral;

IX - Planejar os sistemas de disputas dos eventos;

X - Estabelecer as diretrizes junto as federações para o bom andamento dos eventos;

## CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL

**Art. 13** A Secretaria Geral subordinada à Direção Geral será composta de 01 (um) Secretário Geral da FUNDESPORTE e auxiliares.

- I. Confeccionar os termos de adesão e os anexos;
- II. Receber o termo de adesão dos municípios (anexo 1);
- III. Analisar e processar as inscrições encaminhando à Direção Geral;
- IV. Realizar o cadastro dos chefes de delegações;
- V. Gerenciar os meios de comunicação (WhatsApp e e-mails);
- VI. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes;
- VII. Receber e organizar, toda documentação referente às inscrições das equipes e posteriormente encaminha-las aos coordenadores de modalidade;
- VIII. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao Diretor Técnico e Diretor Geral para conferência, e posterior encaminhamento a direção administrativa para a entrega aos chefes de delegação;
- IX. Disponibilizar o boletim por meio digital;
- X. Receber e protocolar os recursos interpostos;
- XI. Elaborar relatórios finais dos jogos e abastecimento do sistema de dados.

## CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

**Art. 14** São órgãos da Justiça Desportiva o Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e a Comissão Disciplinar Especial:

I - O Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE tem poder para julgar em grau de recurso as decisões da Comissão Disciplinar Especial;

II - A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Direção Geral dos Jogos e será responsável pela condução dos trabalhos da Justiça Desportiva da Copa dos Campeões. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação nos boletins do evento;

III - A CDE será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora sempre que necessário;

IV - A Justiça Desportiva e a CDE seguirão as disposições contidas no regulamento geral, na regra das modalidades, no Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

**Art. 15** A Comissão Disciplinar Especial será composta por 5 (cinco) auditores (preferencialmente um advogado ou bacharel em direito) indicados pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE e Diretor Geral da Copa dos Campeões.

**Art. 16** Na Copa dos Campeões as pessoas físicas ou jurídicas (municípios, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas no regulamento geral da Copa dos Campeões. Quando não constarem neste regulamento seguirá o Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

**Parágrafo único:** será encaminhado relatório com as infrações à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das penas cabíveis.

## CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

**Art. 17** Todos os participantes da Copa dos Campeões poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

**Art. 18** As sanções disciplinares estarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e publicadas no boletim dos jogos para ciência e cumprimento.

**Art. 19** Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

I - Proibição de participação nos eventos organizados pela FUNDESPORTE;

II - O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após apresentação do orçamento pelo requerente,

sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pela FUNDESPORTE, além das medidas judiciais cabíveis.

**Art. 20** As suspensões automáticas estarão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

**Art. 21** Qualquer forma de protesto/recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no regulamento geral, capítulo X.

**Art. 22** As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não eliminam a possibilidade de outra punição aplicada pela Comissão Disciplinar Especial.

## CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS

**Art. 23** O município/equipe/escola que se sentir diretamente prejudicada deverá apresentarem formulário próprio o protesto/recurso na Secretaria Geral onde será protocolado no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida/prova/combate a comunicação do fato ocorrido por escrito assinado pelo técnico e chefe de delegação, acompanhado da prova de alegações e pedido, sob pena de indeferimento em formulário próprio.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo chefe da delegação à Direção Geral.

§ 3º Os protestos/recursos somente serão protocolados mediante a entrega de 20 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doados para uma instituição social do município sede, independentemente do resultado do julgamento.

**Art. 24** O recurso em segunda instância deverá ser protocolado, em até 24 horas após a divulgação do resultado do julgamento, na sede da FUNDESPORTE, dirigido ao Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

## CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 25** A Copa dos Campeões é a etapa dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 na qual deverão participar:

I. Quatro (4) equipes, sendo as quatro (4) primeiras classificadas quando na etapa classificatória houver apenas uma divisão na modalidade.

II. Quatro (4) equipes, sendo as 3 (três) primeiras da primeira divisão, e a (1) primeira da segunda divisão, quando houver mais de uma divisão.

**Art. 26** Somente poderão participar da Copa dos Campeões, os estudantes-atletas que tenham participado da etapa classificatória (Jogos Escolares da Juventude de MS).

**Art. 27** O município classificado para a Copa dos Campeões, terá que confirmar até 20 dias antes do evento a participação por meio de ofício enviado pelo prefeito à FUNDESPORTE.

§ 1º Caso não seja confirmada a participação será convocado a próxima equipe classificada da divisão correspondente.

**Art. 28** Os vencedores da Copa dos Campeões serão os representantes do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's).

**Art. 29** Nenhum atleta ou equipe poderá iniciar a sua competição sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

**Parágrafo único:** no caso de impedimento do técnico no decorrer da partida, um **componente da sua delegação** devidamente inscrito e credenciado, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (COREN, CREF, CRM, CREFITO) poderá acompanhar a equipe até o final da mesma. Na ausência dos mesmos deverá ser aplicada a regra da modalidade, sendo que para as próximas partidas se o técnico não apresentar condições de retorno segue o entendimento do art. 29º.

**Art. 30** Os dirigentes (chefe de delegação, médico, fisioterapeuta, enfermeiro, acompanhante, técnicos e auxiliartécnico) devidamente inscritos pelo município/instituição de ensino poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (COREN, CREF, CRM, CREFITO) com a data de validade vigente, devendo ser protocolado na CCO em formulário próprio de substituição, 1 (uma) hora antes da partida por um dirigente da **DELEGAÇÃO**, devidamente inscrito.

**Art. 31** O provisionado poderá participar somente na modalidade esportiva em que estiver habilitado pelo CREF.

**Art. 32** Os participantes serão considerados para todos os efeitos, conhecedores da Legislação Esportiva, das regras oficiais e dos dispostos neste regulamento da DGPFE/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

**Art. 33** O município que realizar a inscrição em uma modalidade e não comparecer para a disputa dos Jogos na Copa dos Campeões não poderá participar da edição de 2024 na categoria e gênero da modalidade ausente e terá relatório encaminhado à Comissão Disciplinar para outras penalidades.

**Art. 34** A composição dos técnicos que irão representar o Estado no JEB's, etapa nacional 2023 será:

§ 1º Nas modalidades basquetebol, futsal, handebol e voleibol serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

I - Técnico campeão do feminino da Copa Dos Campeões 2023;

II - Técnico campeão do masculino da Copa Dos Campeões 2023;

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES

**Art. 35** A composição das delegações para a Copa dos Campeões serão estabelecidas, conforme critérios abaixo:

I - Um chefe de delegação;

II - Um técnico para cada modalidade e gênero respeitando o quadro demonstrativo e auxiliar técnico;

III - Um acompanhante feminino para a delegação, nos casos em que um técnico de uma equipe feminina for do sexo masculino;

IV - Um médico, fisioterapeuta ou enfermeiro;

V- Atletas, observando os critérios quantitativos do quadro demonstrativo, por gênero em cada modalidade.

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original à secretaria geral dos jogos e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- d) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos jogos;
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito neste regulamento;
- g) Entregar presencialmente as inscrições da delegação, no período estipulado;
- h) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua delegação;
- i) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua

- profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidades dos jogos;
  - c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
  - d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da sua modalidade, os dispositivos reguladores dos jogos;
  - e) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no título III capítulo II;
  - f) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos atletas pertencentes a sua modalidade.

§ 3º Ao auxiliar técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Auxiliar o técnico no cumprimento de suas funções;
- c) Assumir as responsabilidades do técnico em sua ausência.

§ 4º Ao médico, fisioterapeuta ou enfermeiro caberá:

- a) Prestar atendimento médico, em caso de necessidade, a delegação de seu município em período integral durante o evento;
- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação de serviços médicos, para escalade serviço durante o evento.

§ 5º A acompanhante feminina caberá:

- a) Dar assistência aos atletas e aos técnicos no local de hospedagem, principalmente na ausência dos mesmos;
- b) Cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos, estando sujeito às sanções nele previstas.

Observação:

Poderá fazer parte da delegação uma acompanhante para equipes femininas somente quando esta for dirigida por técnico do gênero masculino.

## CAPÍTULO II – DO CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 36** O Congresso Técnico será dirigido pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, representantes das Federações e terá direito a voto um representante por modalidade e/ou município/equipe/escola inscrito e devidamente credenciado.

§ 1º Será realizado em horário determinado pela direção geral no primeiro dia do evento.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

§ 3º No Congresso Técnico será apresentado os padrões de condução da competição e a programação da modalidade.

§ 4º Obrigatória a presença de um dirigente inscrito na delegação no Congresso Técnico.

## CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO

**Art. 37** A sessão de regularização das pendências dos participantes será aceita na Comissão Central Organizadora dos Jogos (CCO), no município sede das 08h às 11h do dia inicial do evento.

**Art. 38** Essa sessão de regularização das pendências tem como objetivo realizar as alterações necessárias para regularização de sua participação.

§ 1º As pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, **POR PENDÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**, que serão doados para uma instituição social do município sede.

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para a regularização das pendências fora do horário pré-estabelecido (art. 37º), essas pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 5 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, por pendência e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providencias cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

**Art. 39** O credenciamento tem como objetivo oficializar a participação dos dirigentes, técnicos e atletas na Copa dos Campeões, apresentando a documentação oficial dos mesmos para a retirada das credenciais.

§ 1º A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá acesso a todos os serviços (alimentação, hospedagem).

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para o credenciamento fora do horário pré-estabelecido (artigo 37), este somente poderá ser realizado mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doadas para uma instituição social do município sede, e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providencias cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

**Art. 40** Os dirigentes, técnicos e atletas não credenciados terão suas inscrições **CANCELADAS**. Não podendo participar dos Jogos e sem acesso aos serviços de alimentação e hospedagem.

#### **CAPÍTULO IV - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS**

**Art. 41** As competições na Copa dos Campeões, serão realizadas nos locais e horários determinados pela DGPFE/FUNDESPORTE, sendo considerado perdedor por ausência (WO), a equipe que não estiver pronto no local de jogo. A tolerância será de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o **início do primeiro jogo da rodada**.

**Parágrafo único:** em casos de WO, o técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESPORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição até o término de 2023.

**Art. 42** Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Direção Geral, desde que nada impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

**Art. 43** Antes do início de cada partida, o representante da equipe deverá entregar ao coordenador da modalidade da FUNDESPORTE, os documentos oficiais de identificação originais dos integrantes da equipe (RG/atletas, CREF/técnico e auxiliar técnico, CREFITO/fisioterapeuta, CRM/médico ou COREN/enfermeiro).

**Art. 44** O resultado por WO não elimina da competição e permanecerá com todos os resultados obtidos dos jogos em que houve sua participação.

**Art. 45** Em caso de WO para efeito de placar será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I. Basquetebol	20 x 00
II. Futsal	01 x 00
III. Handebol	01 x 00
IV. Voleibol (2 sets vencedores)	25 x 00 / 25 x 00
V. Voleibol (3 sets vencedores)	25 x 00 / 25 x 00 / 25 x 00

**Art. 46** Caso uma equipe compareça para uma partida com número de atletas abaixo do mínimo estabelecido, para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora. Exemplos de inversão:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Voleibol (2 sets vencedores)	Equipe A 02 x 00 Equipe B 25 x 15	Equipe A 00 x 02 Equipe B 25 x 27
Voleibol (3 sets vencedores)	Equipe A 03 x 00 Equipe B 25 x 15 25 x 20 25 x 18	Equipe A 00 x 03 Equipe B 25 x 27 25 x 27 25 x 27

I - Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.

II - Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial.

III - Excetua-se a essa situação quando o atleta estiver com atestado médico emitido no município sede dos Jogos durante o período de realização da competição e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

## CAPÍTULO V – DOS UNIFORMES

**Art. 47** Cada município será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, e **deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

**Art. 48** Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

**Art. 49** As camisas (uniforme) das equipes deverão ter o nome do município e sigla do estado de MS, tendo-se uma tolerância para o primeiro dia de competição (sendo permitido o nome ou logo da instituição de ensino no uniforme).

§ 1º Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regra oficial da modalidade, regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidos de competir em seu primeiro dia de participação, os mesmos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de modalidade e terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidos de participar e serão encaminhados para Comissão Disciplinar Especial. Para efeito de placar será utilizado os critérios do art. 45º.

§ 2º Caso no decorrer de uma partida seja identificado um uniforme irregular a partir do segundo dia de participação, a partida transcorrerá normalmente, ao final o coordenador de modalidade deverá realizar relatório à comissão disciplinar para a solução da irregularidade.

§ 3º No credenciamento o chefe de delegação DEVERÁ apresentar, dois jogos de uniformes, informando as respectivas cores através do Anexo 6. Durante a apresentação aos membros da comissão técnica, os chefes de delegação/técnicos deverão assinar o termo de responsabilidade, assumindo a

responsabilidade em quaisquer problemas verificado pela arbitragem e coordenação da modalidade durante as partidas.

§ 4º Ficará a critério da direção técnica a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

§ 5º Caso após divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à Direção Técnica por meio de solicitação entregue a secretaria geral em formulário próprio (anexo 7), antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

§ 6º No caso de ambas as equipes chegarem para o jogo trajando camisetas da mesma cor ou similar, a equipe que estiver com a cor diferente da relacionada no boletim oficial deverá trocá-las tendo a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início da partida. Caso não ocorra a troca do uniforme no prazo estabelecido, esta será considerada perdedora por WO. Caso ambas as equipes estejam com cores diferentes das relacionadas no boletim oficial a equipe relacionada no lado esquerdo da tabela deverá realizar a troca.

§ 7º Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, DEVERÁ ser utilizado um colete de cor contrastante, sendo este de responsabilidade da equipe.

§ 8º Não serão aceitas improvisações nos uniformes dos atletas, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos ou similares, ou ainda presos com alfinetes e/ou cliques ou escritos à caneta.

§ 9º É vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 10 Todos os membros da comissão técnica deverão estar trajados, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato, exceto a modalidade de voleibol (segue regulamento específico).

**Art. 50** Durante as partida o uso de objetos como: *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos atletas, serão ou não permitidos conforme o descrito no regulamento específico de cada modalidade. Esta verificação antes do início das partidas é de responsabilidade da equipe de arbitragem.

**Art. 51** As equipes que descumprirem qualquer dos artigos anteriores com referência a uniformes, terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

## CAPÍTULO VI – DAS FORMAS DE DISPUTAS

**Art. 52** O sistema de disputa será de rodízio entre as equipes na fase classificatória, classificando-se para a final o 1º e 2º colocados na pontuação geral da fase classificatória, sendo a disputa de Bronze realizada pelas equipes 3ª e 4ª colocadas na fase classificatória.

**Art. 53** O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

**Art. 54** Em caso de empate na pontuação serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

**Art. 55** Na Copa dos Campeões não serão exigidas as substituições obrigatórias, sendo respeitado assim as regras de substituições de cada modalidade.

**Art. 56** A Etapa Classificatória será disputada por todas as equipes inscritas.

**Art. 57** Na etapa dos Jogos Escolares da Juventude de MS, as suspensões automáticas dos atletas ou membros das comissões técnicas, previstas nos regulamentos específicos, não serão transferidas para a Copa dos Campeões. As suspensões e punições obtidas durante a fase de classificação na Copa dos Campeões serão cumpridas normalmente nas fases seguintes.

**Art. 58** Quando, após congresso técnico, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá mudança nos chaveamentos. Neste caso se alguma chave ficar com 2 (duas) equipes, esta será disputa em melhor de 3 partidas.

**Art. 59** A Direção Técnica dos Jogos reunir-se-á com todos os árbitros das modalidades para ratificar a importância da arbitragem educativa.

**Art. 60** As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 e Copa dos Campeões, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

## CAPÍTULO VII - DAS PREMIAÇÕES

**Art. 61** A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Direção Geral.

**Parágrafo único:** Fica obrigatório à todas as equipes que receberão a premiação, estarem presentes no cerimonial de entrega. As equipes que não estiverem presentes irão para julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

**Art. 62** A Premiação será:

- a) Troféus de 1º, 2º e 3º, lugares por modalidade e gênero.
- b) Medalhas aos atletas, técnicos e auxiliar, classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.

## CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

**Art. 63** Os componentes da equipe de arbitragem da Copa dos Campeões serão indicados pelas Federações das modalidades com o aval da FUNDESPORTE.

**Art. 64** As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 e Copa dos Campeões, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

#### **CAPÍTULO IX – DOS BOLETINS**

**Art. 65** Os comunicados oficiais da Copa dos Campeões, serão publicados por meio de boletins informativos do evento e disponibilizado de forma eletrônica (e-mail e WhatsApp) para cada delegação, e no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.FUNDESPORTE.ms.gov.br>

#### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 66** Os chefes de delegações dos municípios participantes deverão comunicar oficialmente à organização dos jogos até 01 (um) dia antes do Congresso Técnico, a data e hora prevista da chegada de sua delegação e o meio de transporte.

**Art. 67** Os órgãos promotores da Copa dos Campeões, não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

**Art. 68** Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com pessoas envolvidas nos jogos e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

**Art. 69** O dirigente ou atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

**Art. 70** Não será permitido aos componentes do banco de reservas o consumo de cigarros, cigarros eletrônicos e similares, bebidas alcoólicas, utilização de telefones celulares e consumo de tereré.

**Art. 71** Quaisquer consultas atinentes aos Jogos desta etapa sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

**Art. 72** Toda regulamentação da Copa dos Campeões desenvolvida pela Diretoria Geral de Políticas de Formação Esportivas (DGPFE), será publicado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.FUNDESPORTE.ms.gov.br>

**Art. 73** Os participantes da Copa dos Campeões deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

**Art. 74** Compete a Comissão Central Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.

**Art. 75** Todos os integrantes de delegação, árbitros, membros do Comitê Organizador, membros de Federações, Comitê Local, prestadores de serviço e demais pessoas credenciadas, nesta etapa, deverão obedecer a todas as exigências previstas no documento que estabelece o protocolo de enfrentamento à pandemia do Covid-19, se houver.